| Obra: | PINTURAS DAS FACHADAS EXTERNAS DO PALÁCIO DAS ESMERALDAS      |   |
|-------|---|---|
| Local | PRAÇA DR. PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA (PRAÇA CÍVICA) - GOIÂNIA-GO | Ι |
| Data  | 07/07/2023  | - |





## PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI - ONERADA

## ACÓRDÃO 2.622/2013 - TCU - PLENÁRIO / PORTARIA 449/2015 PR-AGETOP

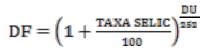
## 1 - BDI PARA OBRAS DE EDIFICAÇÕES

|              |   | Tributos             |                                |                        |            |                    |          |                    |                    |            |                     |                          |
|--------------|---|----------------------|--------------------------------|------------------------|------------|--------------------|----------|--------------------|--------------------|------------|---------------------|--------------------------|
|              | Administração<br>central <sup>(1)</sup> | Lucro <sup>(2)</sup> | Despesas<br>financeiras<br>(3) | Seguros +<br>Garantias | Riscos (5) | ISS <sup>(6)</sup> | ALÍQUOTA | BASE DE<br>CÁLCULO | PIS <sup>(7)</sup> | COFINS (7) | CPRB <sup>(8)</sup> | Resultado <sup>(*)</sup> |
| BDI ESTIMADO | 4,00%                                   | 7,20%                | 1,13%                          | 0,12%                  | 0,97%      | 5,00%              |          |                    | 0,65%              | 3,00%      | 0,00%               | 24,72%                   |
|              |   |                      |                                |                        |            |                    |          |                    |                    |            |                     |                          |

## 2 - BDI REDUZIDO PARA OBRAS DE EDIFICAÇÕES - ITENS DE MERO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

|                       |   |           |                                |                        |            | Tributos           |          |                    |                    |            |                     |              |
|-----------------------|---|-----------|--------------------------------|------------------------|------------|--------------------|----------|--------------------|--------------------|------------|---------------------|--------------|
|                       | Administração<br>central <sup>(1)</sup> | Lucro (2) | Despesas<br>financeiras<br>(3) | Seguros +<br>Garantias | Riscos (5) | ISS <sup>(6)</sup> | ALÍQUOTA | BASE DE<br>CÁLCULO | PIS <sup>(7)</sup> | COFINS (7) | CPRB <sup>(8)</sup> | Resultado(*) |
| BDI REDUZIDO ESTIMADO | 3,45%                                   | 4,80%     | 1,13%                          | 0,06%                  | 0,56%      | 0,00%              |          |                    | 0,65%              | 3,00%      | 0,00%               | 14,48%       |

- (1) Valores definidos a partir dos limites no Acórdão nº 2.622/2013 TCU Plenário. Valores médios.
- (2) Valores definidos a partir dos limites definidos no Acórdão nº 2.622/2013 TCU Plenário. Valores adotados e praticados no mercado. ( " ex ante " )
- (3) Valor calculado pela expressão matemática do acórdão 2.369/2011 TCU Plenário. (Foi utilizado para o cálculo a média da Taxa SELIC no período de 01/2021 a 12/2021)



Onde:

DF = taxa representativa das Despesas Financeiras;

DU = Dias úteis.

- (4) Valores definidos a partir dos limites no Acórdão nº 2.622/2013 TCU Plenário. Valores médios. (Seguros contra erros de execução, incêndio e explosão, danos da natureza (vendaval,
- (5) Valores definidos a partir dos limites no Acórdão nº 2.622/2013 TCU Plenário. Valores 1º quartil.
  (6) Alíquota e base de cálculo definida pela legislação municipal.
- (7) Alíquota definida por lei (lucro presumido).
- (8) Alíquota definida pelas leis 12.546/11, 12844/13 e 13.161/15 (CPRB contribuição previdenciária sobre a receita bruta). Neste caso ela vai ser zerada, pois estes valores de BDI são para orçamentos Desonerados (INSS = 20% nas leis sociais)
- (\*) A fórmula para estipulação da taxa de BDI estimado adotado é a mesma que foi aplicada para a obtenção das tabelas contidas no Acórdão n. 2.622/2013 TCU- Plenário onde:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

AC = taxa de administração central

S = taxa de seguros

R = taxa de riscos

G = taxa de garantias

DF = taxa de despesas financeiras

L = taxa de lucro/remuneração

I = taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, CPRB e ISS)

OBS.:

Para obras com valores superiores a R\$ 20.000.000.00 sugere-se recalcular o BDI, dimensionando as taxas de administração central e lucro para patamares inferiores ao estipulado acima.

Para os valores de garantia foram considerados os valores do acórdão 2622/2013 na página 25 que definem um percentual de 0,0225 a 0,2%,(decidiu-se pela média=0,11%) sobre o valor do contrato para garantias equivalentes a 5% ( maioria dos nossos contratos...), e como existem quatro tipos de modalidades de garantia e duas delas não geram custos para a empresa como é o caso da caução em dinheiro em espécie ou dos títulos da dívida pública, então vamos dividir a média por dois de novo gerando um valor de 0,06%, e com o acréscimo de 0,06% (pegamos várias obras onde o seguro era pago separado e fizemos a média de quanto ele representava em relação ao total de custo do orçamento), do seguro de vida em grupo garantido pela convenção coletiva de trabalho, totalizará um valor de 0,12%. Para o BDI reduzido como é para materiais e equipamentos pegamos somente a garantia de 0,06%.